

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SEMC AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO - APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL Nº003/2023 - SEMC, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, EM CONFORMIDADE COM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.525/2023, PELO DECRETO Nº 11.453/2023, PELA LEI MUNICIPAL Nº 21.983/2023 DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do segmento de AUDIOVISUAL.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, na Portaria Interministerial nº 492/2011 e na lei municipal 21.983/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizou 03 (três) oitivas abertas a todos os artistas e agentes culturais da cidade para o estabelecimento das demandas, a difusão das informações necessárias para todas as ações para a captação e distribuição dos recursos previstos para a cidade de Santarém, assim como a elaboração do Plano de Ação contendo as subdivisões dos valores nas áreas contempladas por estes recursos.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, segundo este instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, com fulcro na Lei Municipal 21.983/2023, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 8º da Lei Federal nº 195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO.

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

14/11/2023	Publicação do Edital
16 a 30/11/2023	Inscrições de propostas para o Edital
01 a 05/12/2023	Análise das propostas inscritas (remota)
06/12/2023	Data limite para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas à Comissão de Servidores da SEMC, com as respectivas pontuações.
11/12/2023	Divulgação dos selecionados
12/12/2023	Prazo para recursos
13/12/2023	Análise dos recursos
14/12/2023	Divulgação dos premiados

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 81 (oitenta e um) projetos culturais do segmento do **Audiovisual, com base no Art. 6º da Lei Paulo Gustavo**, para receberem recursos financeiros previstos nas categorias descritas no item 4, por meio de celebração do Termo de Execução Cultural, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santarém/PA.

2.2 Os projetos e contrapartidas sociais deverão ser executados dentro do município de Santarém, priorizando espaços públicos e escolas da rede pública municipal, sendo que as contratações dos projetos contemplados serão voltadas exclusivamente a proponentes (pessoas físicas e jurídicas) deste município, garantindo também que as respectivas fichas técnicas tenham pelo menos 80% (oitenta por cento) de pessoas física e/ou jurídicas deste município, conforme previsto neste Edital.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$1.584.896,54** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a projetos de fomento de audiovisual descritos no **anexo I** e constantes no item 4, deste edital, oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011055 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 21.983/2023.

3.2 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2243.000 (Lei Paulo Gustavo)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 1933
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 1935
- FONTE: 1749

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O recebimento do recurso pelas propostas selecionadas está condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SEMC, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a candidato/a.

3.5 Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pelo SEMC, em parcela única para uma conta bancária exclusivamente aberta para este fim e instituição financeira pública ou privada, em ambos os casos, em modalidade em que não haja cobrança de tarifas;

4. CATEGORIAS

4.1 O proponente deverá escolher uma das categorias abaixo relacionadas:

INCISO I – art. 6º			
(apoio à produções de audiovisual)			
CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
a) Produção de média metragem com duração superior a 15 minutos e igual ou inferior a 70 minutos, podendo ser ficção, documentário, animação, experimental - Pessoa Jurídica com sede no município de Santarém há, no mínimo, 2 (dois) anos e com atuação comprovada na área há, no mínimo, 2 (dois) anos.	03	70.750,01	212.250,03
b) Produção de curta metragem, com duração igual ou inferior a 15 minutos,	06	45.000,00	270.000,00

podendo ser ficção, documentário, animação, mini web série, experimental - Pessoa Jurídica com sede no município de Santarém há, no mínimo, 2 (dois) anos e com atuação comprovada na área há, no mínimo, 2 (dois) anos.			
c) Produção de curta metragem, com duração igual ou inferior a 15 minutos, podendo ser ficção, documentário, animação, mini web série, experimental - Pessoa Física residente no município de Santarém há, no mínimo, 2 (dois) anos, e com atuação comprovada na área há, no mínimo, 2 (dois) anos.	04	45.150,06	180.600,24
d) Produção de videoclipes e demais produtos audiovisuais previstos no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com duração entre 3 e 6 minutos, cujo proponente seja Pessoa Jurídica , incluindo grupos e coletivos, com domicílio/sede no município de Santarém há pelo menos 2 (dois) anos, sem necessidade de comprovação de experiência anterior.	11	25.250,01	277.750,11
e) Produção de videoclipes e demais produtos audiovisuais previstos no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com duração entre 3 e 6 minutos, cujo proponente seja Pessoa Física , incluindo grupos e coletivos, com domicílio/sede no município de Santarém há pelo menos 2 (dois) anos, sem necessidade de comprovação de experiência anterior.	06	25.150,06	150.900,36
f) Produção de curta metragem para novos realizadores com duração igual ou inferior a 15 minutos, podendo ser ficção, documentário, animação, experimental e demais produtos audiovisuais previstos no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, cujo proponente seja Pessoa Física , incluindo grupos e coletivos, com domicílio/sede no município de Santarém há pelo menos 2 (dois) anos, sem necessidade de	08	15.150,06	121.200,48

comprovação de experiência anterior.			
Valor total destinado a esta categoria			1.212.701,22

INCISO I II – art. 6º			
(apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes)			
CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
a) Realização de cinema itinerante, com 2 exibições, em comunidades distintas de Santarém, com exibição de produções nacionais, com classificação etária compatível com exibições em espaços públicos abertos, preferencialmente em comunidades da periferia – Pessoa Jurídica.	09	10.399,74	93.597,66
b) Adaptação de salas para serem usadas como salas de cinemas – Pessoa Jurídica	09	20.399,74	183.597,66
Valor total destinado a esta categoria			277.195,32

INCISO III – art. 6º			
(capacitação, formação e qualificação no audiovisual)			
CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
a) Oficinas/cursos – ações de qualificação ou formação - Propostas de projetos apresentados por proponentes Pessoas Físicas , com domicílio/sede no município de Santarém há no mínimo 02 (dois) anos e com comprovação de experiência no mesmo período, que contemplem as temáticas deste item, que prevejam acesso gratuito, devendo ser realizada 2 oficinas/capacitações em áreas distintas	10	9.500,00	95.000,00

de Santarém/PA, preferencialmente em comunidades da periferia.			
Valor total destinado a esta categoria			95.000,00

4.2 Após o resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, reunirá com os selecionados para realização de ações de qualificação ou formação – Art.6º, III, para que de comum acordo sejam direcionados para os polos onde deverão acontecer as oficinas/cursos, conforme os polos abaixo identificados.

POLO
Urbano
Tapajós
Arapiuns
Lago Grande
Arapixuna
Várzea
Curua Una I
BR I
Eixo Forte

4.3 Cada selecionado deve realizar 2 oficinas/capacitações.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, na qualidade de Proponente e responsável pela inscrição do projeto, Pessoa Física ou Jurídica, com comprovação de realização no audiovisual por no mínimo 2 (dois) anos, residente e domiciliado no município de Santarém há, no mínimo, 2 (dois) anos com comprovação de residência.

5.2 A comprovação de residência e/ou domicílio poderá ser através de:

- Contas de serviços (água, luz, telefone, etc.) em nome do proponente ou dos pais, em caso de pessoa física; bem como Contratos de Locação e/ou recibos de aluguéis.
- Declaração de Residência, assinada pelo Proponente, com a anuência de 02 (dois) residentes do município, cuja comprovação possa ser realizada pelos documentos listados no item 5.2 ou por instituição pública ou privada, através de documento formal assinado pelo representante.
- Cartão de CNPJ em caso de pessoa jurídica

5.3. Nos casos em que couber, a atuação cultural há pelo menos 2 (dois) anos poderá ser comprovada através de:

- a) Portfólio;
- b) Currículo;
- c) Declaração de órgãos públicos e/ou outros grupos organizados.

5.4 O PROPONENTE pode ser:

I - Pessoa Física

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

IV - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por uma pessoa física responsável.

5.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.6 Na hipótese de Proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V.

5.7 O Proponente deve exercer, além de funções administrativas no âmbito do projeto, alternativamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.8 Os ANEXOS I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste Edital.

5.9 Com a finalidade de garantir a democratização do acesso ao presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC disponibiliza o seguinte contato para sanar dúvidas: semc.stm.lpg@gmail.com

5.10 O proponente, assim como os membros do grupo quando coletivo, devem estar inscritos no MAPA CULTURAL do Estado do Pará. **A inscrição no MAPA CULTURAL é de caráter obrigatório para participar deste edital, devendo o número de cadastro ser informado no formulário de inscrição.**

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidores da Secretaria de Cultura do município de Santarém/PA, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SEMC e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7 COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

- a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- d) 10% das vagas para mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- e) 10% das vagas para PcD.

7.1.a

INCISO I - art. 6º							
CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	Pessoas negras (pretas e pardas) - 20%	Pessoas indígenas - 10%	Comunidade e tradicionais, inclusive povos de terreiros e quilombos, populações nômades e povos ciganos - 10%	Mulheres (cis e trans) e comunidade e LGBTQIAPN + - 10%	PcD - 10%	Ampla concorrência - 40%
a) Produção de média metragem (fic/doc/anim/exp) - Pessoa Jurídica	3	1					2
b) Produção de curta metragem/mini websérie (fic/doc/anim/exp) - Pessoa Jurídica	6	1	1	1	1	1	1
c) Produção de curta metragem/mini websérie (fic/doc/anim/exp) - Pessoa Física	4	1					3

Produção de videoclipe - Pessoa Jurídica	11	2	1	1	1	1	5
e) Produção de videoclipe – Pessoa Física	6	1	1	1	1	1	1
Produção de curta metragem para novos realizadores (fic/doc/anim/exp) - pessoa física	8	2	1	1	1	1	2
TOTAL CONTEMPLADOS	38						

INCISO II - art. 6º							
CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	Pessoas negras (pretas e pardas) - 20%	Pessoas indígenas - 10%	Comunidades tradicionais, inclusive povos de terreiros e quilombos, populações nômades e povos ciganos - 10%	Mulheres (cis e trans) e comunidade LGBTQIAPN + - 10%	PcD - 10%	Ampla concorrência - 40%
Realização de cinema itinerante - pessoa jurídica	9	2	1	1	1	1	3
b) Adaptação de salas para serem usadas como salas de cinemas – Pessoa Jurídica	9	2	1	1	1	1	3
TOTAL CONTEMPLADOS	18						

INCISO III - art. 6º

CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	Pessoas negras (pretas e pardas) - 20%	Pessoas indígenas - 10%	Comunidade e tradicionais, inclusive povos de terreiros e quilombos, populações nômades e povos ciganos - 10%	Mulheres (cis e trans) e comunidade e LGBTQIAPN + - 10%	PcD - 10%	Ampla concorrência - 40%
a) Oficinas/cursos – ações de qualificação ou formação -	10	2	1	1	1	1	4

7.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas (opção presente na ficha de inscrição dos projetos) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência os agentes culturais deverão apresentar seus respectivos laudos no ato da inscrição. Para concorrer às cotas destinadas ao segmento LGBTQIAPN+ e às cotas para mulheres, os(as) agentes culturais deverão preencher a Ficha de Inscrição informando Orientação Sexual e Gênero de forma correta.

7.8 Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas.

7.9 Os grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).
- b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).
- c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).
- d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar a data de inscrição indicada em seu CRONOGRAMA e enviar toda documentação obrigatória relatada no 8.2, entre os dias 16 de novembro a 30 de novembro de 2023, até às 23h59min59seg (horário de Brasília), através do e-mail semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com, com **Assunto: Edital Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL** e informando qual modalidade irá participar ou de forma presencial, nos dias úteis do período compreendido entre os dias 16 e 30 de novembro na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à rua do Imperador, 640 – Prainha, no horário das 8h às 14h. Observando os prazos determinados neste Edital. A inscrição é gratuita.

8.2 O Proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição, conforme orientação do ANEXO II, que constituirá o Plano de Trabalho/Projeto.
- b) Currículo ou portfólio do Proponente com histórico de realizações relacionadas às categorias do item 4 e ANEXO I na qual o projeto será inscrito;
- c) Documentos pessoais do Proponente CPF e RG (se Pessoa Física), devendo preencher os campos do formulário de inscrição e anexar documentos;
- d) CNPJ (se Pessoa Jurídica), devendo preencher os campos do formulário de inscrição e anexar documentos;
- e) Ficha Técnica com a relação dos participantes e a descrição da função no projeto;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Proponentes do Art. 6º, Inciso I, categoria A, devem apresentar o argumento da obra e um pré-roteiro;
- h) Cronograma de execução, vide modelo ANEXO II;
- i) Planilha orçamentária simplificada do projeto (modelo do ANEXO II) e descrição do item 21;

j) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4 e ANEXO I;

k) Cartas de anuência dos principais membros da equipe, inclusive com autorização para uso de imagem.

8.2.1 Toda inscrição realizada pelo Proponente que possui CNPJ, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação de atividades econômicas (CNAE) atividades, primárias ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural, com exceção para os projetos de núcleo criativo, desenvolvimento de roteiro, produção de longas-metragens, séries e webseries, previstos no item 4 e ANEXO I cujo respectivo CNAE deve ser relacionado diretamente ao audiovisual.

8.3 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos por categoria conforme definido no Anexo I, podendo ser premiado em no máximo 01 (um) por categoria.

8.5 Dado a reduzida existência de profissionais na área audiovisual do município, um proponente poderá fazer parte da equipe técnica de outros proponentes.

8.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 (nove) meses.

8.7 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão sumariamente desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios.

8.10. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8.11 Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.

8.12 É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.

8.13 A SEMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

8.14 Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços, acessórios como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No espaço comunicacional, recostos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhamento; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural.
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua brasileira de sinais

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por pareceristas/avaliadores e divulgação dos selecionados.

II. **Habilitação:** fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, descritos no item 8 e divulgação dos habilitados.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise e seleção dos projetos será de responsabilidade dos pareceristas/avaliadores.

11.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição Proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o Proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos pareceristas/avaliadores que farão uma segunda análise do processo, dentro dos critérios do Anexo IV deste edital.

11.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com, no assunto identificar RECURSO LPG - AUDIOVISUAL , de 00h, até as 23:59 do dia 11/12/2023.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), e no site da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico www.santarém.pa.gov.br contendo nome e CPF dos proponentes.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 As vagas remanescentes e não preenchidas poderão ter seu recurso financeiro remanejado exclusivamente para outra categoria do item 4 e ANEXO I (art. 6º I, II e III da LC 195/2022), conforme as seguintes regras:

12.1.1 Recursos que seriam destinados a categorias do art. 6º I, II e III da LC 195/2022 poderão ser intercambiáveis exclusivamente dentro de outros projetos dos respectivos

incisos conforme pontuação e classificação geral, bem como a compatibilidade do saldo dos recursos com os valores dos projetos;

12.1.2. Caso não seja possível destinar recursos para as demais categorias dentro do mesmo inciso, conforme item 12.1.1 em função de incompatibilidade dos saldos e valores de projetos, os recursos serão destinados preferencialmente aos projetos de formação, conforme pontuação e classificação geral.

12.1.3. Caso não seja possível destinar os recursos dentro do mesmo inciso, conforme item 12.1.1 ou preferencialmente para ações de formação, conforme item 12.1.2, os recursos serão destinados aos projetos mais bem classificados considerando todos os eixos de todos os incisos, desde que haja compatibilidade entre saldo de recursos e valores dos projetos.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar os seguintes documentos para o e-mail semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, e municipais expedidas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santarém;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c - Que se encontrem em situação de rua.

13.1.1.2 Em casos de Pessoa Física representante de grupo/coletivo, enviar o ANEXO V preenchido e assinado por todos os integrantes.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data atual;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estadual;

VI – Certidão municipal, expedida pela Prefeitura de Santarém/PA;

VII – Inscrição Municipal;

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção – Prefeitura Municipal de Santarém/PA - e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

14.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a homologação do resultado e a assinatura do Termo de Execução Cultural , o proponente receberá os recursos, com desembolso único, em até 30 (trinta) dias.

15.3.1. O Proponente deverá abrir conta corrente específica para recebimento dos recursos deste edital (art.25 do Decreto nº 11.453/2023), isenta de tarifa e com aplicação financeira automática, podendo utilizar os rendimentos para execução do projeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O Proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado final e homologação do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 Prazo para os proponentes realizarem os objetos: 12 (doze) meses.

15.7 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, conta conjunta, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

15.8 Nos termos do art.13 da LC 195/2022 fica o Proponente ciente sobre a incidência ou não de impostos sobre o recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas nos termos da legislação pertinente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PUBLICIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Santarém (Prefeitura e SEMC), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. RESULTADO

17.1. Resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santarém - www.santarem.pa.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará, conforme datas elencadas no Cronograma do item 1.2, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

17.2. Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberão recursos após a publicação do resultado da seleção no site: www.santarem.pa.gov.br, no prazo previsto no Cronograma do item 1.2.

18.2. Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos Projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com

18.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMC divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

19. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Após a publicação do resultado da seleção, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para o projeto, apresentando o respectivo

comprovante (extrato zerado), por e-mail: semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com, para prosseguir na etapa desembolso.

19.2. A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

19.3. O prazo para apresentação da conta bancária, específica para o recebimento do Prêmio, será no prazo previsto no cronograma do item 1.2.

19.4. O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto para assinatura do Termo de Execução Cultural será eliminado do Edital.

19.5. No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Técnico Parecerista/Avaliador, com o aval da Comissão Especial de Avaliação Técnica, nomeados através da Portaria 028/2023 - SEMC, considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2, 3, 4 e 5.

20.3. Permanecendo o empate, a Comissão Especial de Avaliação Técnica convocará os(as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

20.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no Anexo VI, até o prazo indicado no Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução (Anexo VI), e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres), conforme o Art. 23, III da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

21.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

21.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

21.2.1. O Proponente deverá incluir a previsão do valor referente às medidas de Acessibilidade na planilha orçamentária, que deverá corresponder ao valor mínimo de 10% (dez por cento) do projeto, em consonância com o Decreto 11.525/2023, conforme o item 9.3 deste Edital, sendo que a utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) poderá ser excepcionalmente dispensada nas hipóteses previstas pelo item 9.4.

21.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

21.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

21.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

21.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 18.

22. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 Os proponentes contemplados neste edital, com projetos de fomento, conforme item 1.1 deste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I. Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, em intervalos regulares, de forma gratuita.

II. Encaminhar à SEMC, uma cópia em pendrive para curta-metragem e obras seriadas, que passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, para preservação.

III. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

22.2 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição (Anexo II) e deve ser executada até dezembro de 2024.

23. DO ACOMPANHAMENTO

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.santarém.pa.gov.br.

23.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com.

23.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

24.1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

24.2 A logomarca e a menção da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santarém deverão ser realizadas em entrevistas concedidas e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa.

24.3 A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da SEMC, independente de autorização formal.

24.4 A SEMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SEMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

24.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a SEMC e a PMS isentas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

24.6 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santarém o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

24.7. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

24.8 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

24.9 As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

25 DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

25.1. Os(as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Santarém por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os referidos créditos.

25.2. Ao se inscrever no presente edital, o(a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

25.3. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI PAULO GUSTAVO.

26.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

26.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

26.4 Fica eleito o foro central da Cidade de Santarém para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

26.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração étnico-racial

Anexo IV – Critérios utilizados na análise de mérito cultural

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Download formulários:

https://docs.google.com/document/d/14BxGwnqd5qnY49OQ7fWlxJOU_MuBSwdL/edit?usp=sharing&oid=109903146869279557023&rtpof=true&sd=true

Santarém, 14 de novembro de 2023.

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 001/2023 - SEMC

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.584.896,54** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 1.212.701,22 (um milhão, duzentos e doze mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos), para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$ 277.195,32 (Duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média metragem com duração superior a 15 minutos e igual ou inferior a 70 minutos, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração igual ou inferior a 15 minutos, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero |
| <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero | <input type="checkbox"/> Homem Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar |

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena marelá

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Visual
-----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos
- Mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+
- PcD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binário

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
--------------------	------------------	--	------------	------------	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Des	Justifi	Uni	Valor	Quan	Valor	Referência de
-----	---------	-----	-------	------	-------	---------------

crição do item	cativa	da de medida	unitário	tidade	total	preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – Pessoas Negras (pretas e pardas) e/ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar uma das categorias abaixo relacionadas).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

CATEGORIA DE COTAS

- a) para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- d) 10% das vagas para mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- e) 10% das vagas para PcD.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Santarém/PA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santarém/PA.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com	10

	o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas obtidas, sendo classificados os com maiores pontuações, de acordo com o número de vagas, observando as vagas de cotas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santarém, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV

- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais.

() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais.

() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais.

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente